



Slow Food® Brasil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

PRÓ-SEMIÁRIDO

Slow Food na defesa da sociobiodiversidade e
da cultura alimentar baiana

CONVÊNIO: 772/2018

FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA



Investindo nas populações rurais

TDR N°4

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTOR INDIVIDUAL (SCI)
FACILITADOR JUNIOR**

**MODALIDADE CONTRATO POR TEMPO
JULHO/2019**

1. OBJETO

Contratação de um consultor para a atividade de **Facilitador Junior** no âmbito das ações do convênio 772/2018, envolvendo a articulação e apoio às ações que contribuam com a sociobiodiversidade e cultura alimentar baiana.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo geral do projeto é valorizar a sociobiodiversidade e a cultura alimentar baiana, com foco no semiárido, por meio de pesquisas, oficinas de mapeamento e levantamento coletivo de informações, aprimoramento da qualidade dos produtos e técnicas tradicionais das comunidades, fortalecimento das capacidades organizacionais, de produção e comercialização, intercâmbios, e comunicação e divulgação nacional e internacional. Para alcançar os objetivos do projeto, será fundamental uma coordenação entre os projetos da SDR-CAR (Bahia Produtiva e Pró-Semiárido) e do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto, Slow Food Travel).

A contratação do/a Facilitador/a Júnior se enquadra na Meta 1 do projeto *Valorização da biodiversidade e cultura alimentar da Bahia*.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

Desde 2014 a SUAF/SDR e o Slow Food, representado pela Fundação Slow Food para a Biodiversidade, vem atuando conjuntamente, através de uma parceria assinada no âmbito do projeto Governança Local para a Biodiversidade - G.Lo.B (UE / Região Veneto, COSPE, Fundação Slow Food para a Biodiversidade, Regione Veneto/ Itália, SUAF/SDR) no território do Sertão do São Francisco no estado da Bahia. Ao longo desse projeto (2014-2017) várias ações têm sido realizadas com os seguintes resultados alcançados:

- 4 produtos catalogado na Arca do Gosto;
- 7 Comunidades do Alimento envolvidas na rede Slow Food Brasil;
- 1 nova Fortaleza Slow Food articulada (Fortaleza Slow Food do Maracujá-da-Caatinga);
- 1 grupo de cozinheiros articulados para constituir a Aliança de Cozinheiros na Bahia;
- 1 evento de difusão, com foco em Ecogastronomia e educação do gosto organizado no âmbito da FEBAFES 2017;

- 1 publicação sobre pesca artesanal produzida “*Promovendo a pesca artesanal no semiárido baiano*”.

Após a conclusão do projeto, a SDR-CAR e o Slow Food Brasil se tornaram parceiros na realização de ações pontuais em eventos de valorização e divulgação dos produtos do território Sertão do São Francisco e, de forma geral, do bioma Caatinga a exemplo do Semiárido-Show, Fenagro/Febafes, Mesa Tendências/Farofa, Biofach/ Naturaltech, Terra Madre, entre outros.

Com base no histórico e nas sinergias identificadas entre os projetos da SDR-CAR e os programas dos Slow Food, ficou claro o interesse mútuo sobre um Acordo de Cooperação para realizar ações conjuntas nos territórios de intervenção de ambas instituições na Bahia.

4. JUSTIFICATIVA

Com base nos antecedentes colocados e no marco do Acordo de Cooperação entre SDR-CAR, a Associação Slow Food do Brasil e o Slow Food Internacional, foram identificadas algumas ações prioritárias para um período de 4 (quatro) meses, renováveis, a serem realizadas nos territórios do projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR para atingir o objetivo geral da parceria, com foco na valorização, comunicação e divulgação da sociobiodiversidade e da cultura alimentar da Bahia.

5. ABRANGÊNCIA

As ações indicadas serão realizadas envolvendo agricultores familiares, extrativistas, assentados da reforma agrária, indígenas e povos tradicionais, considerando o equilíbrio de gênero e promovendo a participação dos jovens rurais, sendo fundamental uma coordenação entre o projeto Pró-Semiárido da SDR-CAR e os programas do do Slow Food (Arca do Gosto, Fortalezas Slow Food, Aliança de Cozinheiros, Educação Alimentar e do Gosto e Slow Food Travel). Através dessa parceria, novas comunidades envolvidas no projeto Pró-Semiárido serão inseridas na rede, campanhas, programas e eventos do Slow Food Brasil.

6. ATIVIDADES

As atividades previstas se enquadram dentro da Meta 1 do projeto *Slow Food na defesa da biodiversidade e da cultura alimentar baiana*:

Valorização da sociobiodiversidade e cultura alimentar da Bahia

Identificar de 5 novos produtos para a Arca do Gosto e inserir 2 novas Comunidades da Bahia no Slow Food

Mapear as comunidades beneficiárias dos programas da SDR-CAR que se identificam com a produção de alimentos *bons, limpos e justos* e promover a inserção por meio de:

- Pré-pesquisa e levantamento de informações sobre 2 territórios;
- Articulação e apoio para a organização e realização de 2 oficinas de sensibilização sobre os conceitos Slow Food (bom, limpo e justo) e identificação e levantamento participativo de dados sobre produtos para o catálogo da Arca do Gosto;
- Sistematização e integração das informações por meio de pesquisa técnica e contato telefônico;

Articular 2 novas Fortalezas Slow Food

Qualificar a oferta dos produtos da agricultura familiar e extrativismo e aumentar a capacidade de acessar mercados diversificados em nível local, regional, nacional e internacional, por meio de:

- Articulação e apoio para organização e realização de 2 oficinas para a candidatura das novas Fortalezas: aplicação do Questionário de Candidatura da Fortaleza; aplicação do Questionário de Avaliação Sócio-Econômica e Ambiental (T0)
- Realização de 2 oficinas para elaboração Protocolos de Produção para os produtos e técnicas tradicionais de duas comunidades apoiadas pelos projetos da SDR-CAR que se identificam com as características previstas pelo programa de Fortalezas Slow Food (por exemplo, mel, pesca artesanal, frutas, subprodutos da mandioca, cacau, caprinocultura, etc.).

Consolidar as 8 Fortalezas existentes

Organizar uma Oficina de Intercâmbio em Cooperativismo e Comercialização para favorecer a troca de experiências e aprendizados entre as Fortalezas Slow Food da Bahia, por meio de:

- Articulação e apoio para realização de 1 encontro de intercâmbio e capacitação entre as Fortalezas Slow Food para o fortalecimento organizacional: trocas de conhecimentos, aprimoramento de processos organizacionais, produtivos e comerciais entre as Fortalezas novas e existentes.

7. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado com periodicidade mensal, atrelada ao cumprimento das atividades planejadas junto com a coordenação da Associação Slow Food do Brasil para o mês, acompanhado da entrega do relatório das atividades desenvolvidas. O não cumprimento das atividades em sua totalidade, sem justificativa prévia, acarretará no pagamento proporcional correspondente às atividades efetivamente realizadas dentro do mês.

Os pagamentos serão realizados após o recebimento, análise e aprovação de relatório mensal de atividades, que contemplarão as atividades diárias versus as horas trabalhadas.

Os relatórios devem ser entregues até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês de trabalho. A análise dos relatórios deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Após aprovação, os pagamentos serão efetuados ao Contratado em até 5 (cinco) dias úteis.

8. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Para facilitar as atividades acima citadas recomenda-se a/o consultor/a realizar pesquisas, levantamento de dados secundários oficinas de mapeamento e levantamento coletivo de informações, entrevistas, oficinas de capacitação, visita em campo e intercâmbios. A entrega dos relatórios referente às atividades listadas no item 6 deverá acontecer por meio dos formulários, listas de presença, fichas, declarações e questionários disponibilizados pela Coordenação Técnica do projeto.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para o contrato é de 04 (quatro) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação do contratante.

Os serviços poderão ser executados até o término do Projeto. Porém o contrato prevê avaliação bimestral de desempenho que, caso seja positiva, habilitará a continuidade dos serviços ou seu encerramento, se negativa.

10. PREVISÃO DE VIAGENS/DESLOCAMENTOS

Para a realização das atividades prevista neste contrato está previsto um total de 7 (sete) viagens a campo, totalizando 26 (vinte e seis) diárias. O contrato será por preço global incluirá os recursos para realização das viagens.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A localidade que servirá de base para a execução dos trabalhos é Salvador - BA. O/a consultor/a deverá participar de reuniões periódicas (presenciais e virtuais) com a Coordenação técnica do projeto, o/a Facilitador/a Senior, o/a Comunicação e o/a Coordenação administrativa do projeto.

12. QUALIFICAÇÃO DO CONSULTOR

Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham, no mínimo, a qualificação descrita abaixo, que será verificada mediante aplicação dos critérios de avaliação, distribuídos entre formação acadêmica e experiência, com respectivamente, 30% e 70% dos pontos totais:

a) Requisitos mínimos (obrigatórios):

- Formação: Nível técnico ou superior em áreas que dialoguem com o universo rural como agronomia, biologia, ecologia, veterinária, zootecnia, economia, geografia, educação do campo, ciências políticas, sociais e afins;
- Experiência: Experiência profissional de pelo menos 1 (um) ano com as seguintes temáticas: agroecologia, agricultura familiar, cultura alimentar, sociobiodiversidade, encurtamento de cadeias, consumo responsável, educação alimentar e nutricional.

b) Requisitos desejáveis:

- Formação: Pós-graduação em áreas relacionadas às ciências ambientais, agrárias ou políticas como desenvolvimento rural, agroecossistemas, agroecologia, ecologia da paisagem, turismo rural de base comunitária, educação ambiental e afins; Participação em publicações, conferências, debates ou palestras que abordem as temáticas da agroecologia, turismo rural de base comunitária, desenvolvimento rural e/ou outros assuntos correlatos.

- **Experiência:** Experiência profissional atuando em atividades de pesquisa, mapeamento, assistência técnica, extensão rural no âmbito da agricultura familiar, agroecologia e/ou projetos socioambientais; Experiência profissional nas atividades de facilitação de processos de organização, associativismos e cooperativismo, políticas públicas para desenvolvimento territorial, agricultura familiar, agroecologia, educação ambiental, popular ou do campo, turismo de base comunitária, gênero e juventude rural.

É desejável que os candidatos possuam conhecimento do território de atuação do projeto e tenham carteira de habilitação (categoria B).

É necessário que os candidatos tenham domínio do Google Suite (Gmail, Drive, Docs, Sheets e Forms) para comunicação e trabalho remoto, além de boa comunicação escrita e oral.

Estarão classificados os profissionais que atingirem 60 pontos mínimos na nota de corte.

ATENÇÃO: Os currículos deverão ser detalhados, informar os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados, com o período de vigência dos trabalhos realizados, permitindo comprovação da experiência na área correlata a este TDR.

13. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A Coordenação Técnica do projeto colocará à disposição do(a) consultor(a) as metodologias, ferramentas, guias e diretrizes dos programas do Slow Food, adaptados pela Associação Slow Food do Brasil ao contexto brasileiro.

14. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do serviço de consultoria do/a Facilitador/a Júnior será supervisionada pela Coordenação Técnica do projeto, pelo/a Facilitador/a Senior e pelo Contratante, por meio de reuniões periódicas (virtuais e/ou presenciais), visitas a campo de monitoramento, entrega, avaliação e aprovação de relatórios.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos

tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes[1], com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

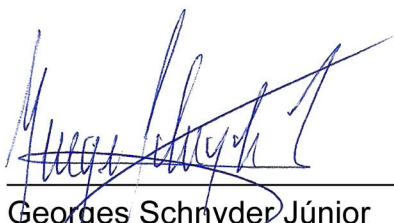
1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

São Paulo, 17 de julho de 2019



Georges Schnyder Júnior
Associação Slow Food do Brasil